



PROCESSO Nº: 63/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.0. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 17/08/2021 às 08h30 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 05/08/2021 às 08h30min até o dia 17/08/2021 às 08h29min.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 12/08/2021, às 08h30min.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO, COMPRESSOR DE AR E ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA.**

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital, incluindo marca e modelo.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, será tolerado **em até 10% acima** do valor estimado, a critério do Pregoeiro.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

7.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Preço Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

8.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.



8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.15. Após o encerramento da Fase de Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada, assinada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da Fase de Lances, em campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado.** Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.17. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da



Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

9.2. Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

9.5. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.6. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta), contados a partir de sua emissão.

9.7. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.



10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

10.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

10.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, à autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

11.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro Adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

11.5. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório será enviado ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

08.01.10.301.0111.1030.449052 (179)

07.01.13.392.0002.0126.449052 (157)

14.0 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **à vista**, após a entrega e conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

14.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:



15.1.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.1.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.3 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

15.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.6 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.7 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.0 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

16.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

16.2. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde de Mata/RS** conforme, descrito no Cronograma de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado.



16.3. Garantia de 01 ano "ON-SITE", no local da instalação, sem custo de frete, alimentação e deslocamento para o Município de Mata/RS.

16.4. O horário de entrega será das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

16.5. No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.**

16.6. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades.**

16.7. A empresa vencedora deverá entregar, deixando em plenas condições de funcionamento objeto deste certame, no prazo de **até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Empenho.**

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.2. Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

17.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.4. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

17.5. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul- RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.6. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos; I - Proposta Financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Mata, RS, 03 de agosto de 2021.

Marcos Baldiatti Pinheiro
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 03/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375
Portaria nº 048/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

ANEXO I

ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2021

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	01 UNID	ARMARIO MDF 18MM: - NA COR BRANCA; - NO MNIMO 1,80M DE ALTURA; - NO MINIMO 0,50 M DE PROFUNDIDADE; - NO MINIMO 0,90 M DE LARGURA; - COM CHAVES E FECHADURA.			
2.	01 UNID	COMPRESSOR DE AR 1,2 HP: - ISENTA DE ÓLEO; - COM UM MOTOR E DOIS CABEÇOTES; - PARA UM CONSULTORIO ODONTO. SEM BOMBA A VACUO; - CAPACIDADE 40 LITROS; - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; - PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; 220 V.			
3.	02 UNID	ROÇADEIRA TIPO MANUAL COSTAL FS 290 - À GASOLINA; - POTENCIA MÍNIMA 2.7HP; - COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO; - ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CINTO, ÓCULOS E NAVALHA.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----->					R\$

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2021

DECLARAÇÕES GERAIS

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ nº. _____, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços Eletrônico, **DECLARA:**

- a)** Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d)** Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- e)** Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa